



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CASSIA

CNPJ/CPF : 17.894.049/0001-38

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua ARGENTINA número/km 150 Bairro JARDIM ALVORADA Cep 37980-000 Cássia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cássia (LAT) -20.5999, (LONG) -46.9174

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2723/2020

Motivo da decisão:

A equipe técnica da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento Município de Cássia - Distrito Industrial III, para a atividade de "distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística" (código E-04-02-2), no município de Cássia, por insuficiência técnica e ausência de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 27/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 27/07/2020 22:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.